

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - **gestão 2024/2026**.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Colinas do Tocantins -TO, uso de suas atribuições legais e regimentais conforme a Lei Municipal nº 969/2007 e o Regimento Interno, convoca representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; das organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social, todas no âmbito do município de Colinas do Tocantins - TO, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

### **1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 15 de setembro de 2024, das 13:30h às 17:00h, na sala dos Conselhos Municipais, situada na Rua 03 n ° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins -TO e após contagem e apuração dos votos será realizada a posse.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme especificado no Item 2.9 deste edital;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: a) inscrição; b) eleição;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de **Colinas do Tocantins -TO** <https://diario.colinas.to.gov.br> e fixado na Sede dos Conselhos, no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, das organizações de assistência social, dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações social ao serem eleitos exercerão mandata de 02 (dois) anos, admitido uma única recondução, por igual período.

### **2-DAS VAGAS DO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.1- Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, das organizações de assistência social, dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

2.2 serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS nº11/2015 e regimento interno do CMAS de Colinas do Tocantins.

I- Usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS residentes no Município de **Colinas do Tocantins -TO**;

II- Organizações de usuários, sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

2.3. Serão consideradas representantes de entidades de assistência social as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no **art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS**:

I- De atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social pessoal.

II-De assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da política de assistência social;

III-de defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

2.4-Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n. 06/2015, quais sejam:

- A. Tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social da cidade de **Colinas do Tocantins -TO**
- B. Defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- C. Propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- D. Tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;
- E. Tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS;
- F. Não representarem classe patronal ou empresarial.

2.5- Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no Município de **Colinas do Tocantins –TO**.

2.6- Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

2.7-Para cada vaga de membro titular terá um respectivo suplente;

2.8- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente inscritos no CMAS, constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.9 - A Representação da Sociedade Civil, será distribuída com a seguinte disposição:

- 01(uma) vaga para representantes de usuários ou de organizações de Usuários da assistência social.
- 01 (uma) vaga para representantes organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS.
- 04 (quatro) vagas para representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

**Parágrafo Único:** Caso não tenha entidade suficiente inscrito priorizar usuários, se ainda assim não houver colocar trabalhadores do Suas.

### 3- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1- Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- A. Cópia da Inscrição no CMAS;
- B. Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- C. Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço do Presidente da Entidade ou seu representante Legal;
- D. Cópia da Ficha do CADUNICO atualizado (no caso de usuários da política de Assistência social);
- E. Declaração que comprove o vínculo empregatício no Município de **Colinas do Tocantins -TO** (no caso dos Trabalhadores da política de assistência social);
- F. Formulário de Inscrições, anexo I do presente Edital;

- Serão exigidos seguintes documentos, comuns a todos os candidatos:

- I. Formulário de inscrições, anexo I do presente Edital;
- II. Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física)
- III. Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail correto da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

3.2 as inscrições serão feitas na sala dos conselhos de Assistência Social, situada na Rua 03 n° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins no período de 09/08/2024 a 03/09/2024 no horário de 7h as 13h de segunda a sexta-feira;

3.3 O deferimento da Inscrição será precedido de uma análise documental, para preenchimentos dos requisitos disposto no item 3.1, com prazos de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma disposto no item 5.

3.4 O resultado da análise, com divulgação da lista de entidades e organizações de assistência social os representantes e organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores (as) habilitados (as) aptos ao pleito eleitoral será publicado no diário oficial de **Colinas do Tocantins -TO**, no mural do CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma anexo.

3.5. Os não habilitados poderão interpor recurso na data indicado no cronograma apresentado na sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social -CMAS, situado na Rua 03 n ° 1755 – Centro, Colinas do Tocantins -TO

3.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições das entidades e organizações de assistência social, os representantes e/ou organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados (as) aptos a participarem das eleições, conforme cronograma anexo.

### 04-DAS ELEIÇÕES

4.1. O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída em reunião do CMAS de acordo a Resolução n° 15/2024- CMAS de 14 de maio de 2024, que após encerramento do prazo das inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade, usuários e Trabalhadores da SUAS inscritos/as e credenciados.

4.3- O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar será por meio de voto secreto.

4.4- Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua **respectiva representatividade**;

4.5- Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;

4.6- Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em conta os seguintes critérios:

§1º Quanto às entidades:

I-Antiguidade do Registro Legal no CMAS;

II-Antiguidade do Registro em Cartório,

III-Sorteio.

§2º Quanto aos representantes dos usuários

I-Comprovação de antiguidade na execução de suas atividades.

**Parágrafo Único:** A entidade eleita, tanto titular quanto suplente, indicará ao CMAS, no ato da eleição seu representante no referido Conselho.

5. Após o resultado das eleições, em ato seguinte, a Diretoria que se finda dará posse aos eleitos em solenidade e, em caso de impossibilidade justificável será realizado no prazo máximo de 15 (quinze dias), em ato interno ad referendum dos conselheiros.

**Parágrafo Único:** A primeira reunião subsequente acontecerá a votação para a cadeira de presidência do CMAS, todos os conselhos titulares governamental e não governamental, poderá votar em apenas um representante não governamental, por se tratar de cadeira presidencia não governamental e o voto será secreto.

6-Fica definida as datas de recebimento de documentação, seleção e análise documental, publicação e deferimentos dos interessados conforme CALENDÁRIO abaixo:

08/08/2024	Divulgação do Edital de convocação;
09/08/2024 a 03/09/2024	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil , Trabalhadores do SUAS, Usuários e ou Entidades destas representações;
04/09/2024 a 05/09/2024	Análise de documentação
06/09/2024	Divulgação de lista preliminar
06/09/2024 a 12/09/2024	Prazo de recurso
13/09/2024	Publicação Final (deferimento ou indeferimento)
17/09/2024	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade civil usuários e Trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal Assistência Social-CMAS; Publicação do resultado do processo de escolha.
17/09/2024	Posse dos conselheiros

Colinas do Tocantins- TO, 07 de agosto de 2024.  
Comissão organizadora da eleitoral 2024 do CMAS de Colinas do Tocantins – TO.

**EDITAL N° 001/2024- CMAS ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / USUÁRIO / TRABALHADOR DO SUAS:

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

II-CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- ( ) Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;  
( ) Representante organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;  
( ) Representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

III- IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

- a) Cópia da Inscrição no CMAS (no caso de representantes de entidades de assistência social);  
d) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;  
e) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);  
1) Declaração que comprove o vínculo empregatício no Município de colinas (no caso de Trabalhadores da Política de Assistência social)  
g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao CMAS.

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS: \_\_\_\_\_

Colinas do Tocantins /TO \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_